



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

LEI Nº 318, DE 03 DE JULHO DE 2002.

Cria, no âmbito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, o Projeto Agenda 21, Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Japaratinga o projeto da *Agenda 21- Desenvolvimento Sustentável*, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do projeto da *Agenda 21 - Desenvolvimento Sustentável* o Executivo instituirá a comissão do projeto agenda 21, que será denominada Japaratinga o Paraíso é Aqui, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão Japaratinga o Paraíso é Aqui, será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão Japaratinga o Paraíso é Aqui serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão Japaratinga o Paraíso é Aqui:

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

- III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;
- VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;
- VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

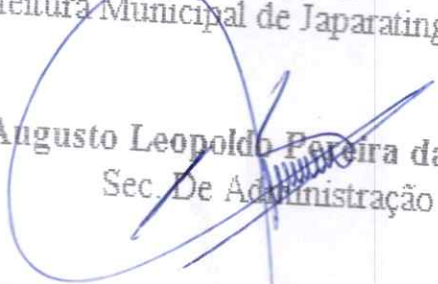
Art. 3º Os recursos necessários para o projeto agenda 21, Desenvolvimento Sustentável, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Japaratinga o Paraíso é Aqui, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, EM 03 DE JULHO DE 2002.


José Aderson da Rocha Rodrigues
PREFEITO

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 03 de julho de 2002.


Augusto Leopoldo Pereira da Costa
Sec. De Administração